

GABINETE DO PRESIDENTE  
Recebido  
Em: 18 / 11 / 2024  
Por: *Ritória*

LEI Nº 1.633, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADAS EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE ALTO ALEGRE E ADAJÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil localizadas em território quilombola de Alto Alegre e adjacências terão acrescentado em sua nomenclatura o termo “**QUILOMBOLA**”.

**Art. 2º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Nogueira Lopes INEP 23084014, terá a seguinte nomenclatura: Escola Municipal de Ensino Fundamental Quilombola Olímpio Nogueira Lopes.

**Art. 3º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Augusto Nogueira, INEP 23220961, terá a seguinte nomenclatura: Escola Municipal de Ensino Fundamental Quilombola Fernando Augusto Nogueira.

**Art. 4º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Teodora Evangelista Costa, INEP 23084090, terá a seguinte nomenclatura: Escola Municipal de Ensino Fundamental Quilombola Maria Teodora Evangelista Costa.

**Art. 5º** O Centro de Educação Infantil Maria José Alves da Silva, INEP 23249366, terá a seguinte nomenclatura: Centro de Educação Infantil Quilombola Maria José Alves da Silva.

**Art. 6º** O Centro de Educação Infantil Pedro Nogueira de Queiroz, INEP 23275545, terá a seguinte nomenclatura: Centro de Educação Infantil Quilombola Pedro Nogueira de Queiroz.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 13 de novembro de 2024.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE